



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022

1 - INTRODUÇÃO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **ORGÃO LICITANTE**, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo **SEI-360343/000287/2022**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na página www.policiacivil.rj.gov.br, opção: “Licitação” podendo,

alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2334-5840, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2334-5840, ou e-mail licitacao.sepol@outlook.com ou dlca@pcivil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados, pelo sistema, assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de sistemas de microcomparadores balísticos, sendo: i) 04 (quatro) microcomparadores balísticos; ii) 01 (um) kit de conectividade de aquisição de imagens para comparação e análise de projéteis e estojos em alta resolução e iii) 01 (um) suporte universal motorizado para acondicionamento de projéteis e estojos, a fim de atender à necessidade da Serviço de Perícias de Arma de Fogo do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnica Científica (SPAF-ICCE/DGPTC), conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO SIGA/CATMAT	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO GLOBAL
01	6650.011.0056 (ID - 158409)	DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA): MICROSCOPIO OPTICO,	UNID	4	R\$ 1.654.339,40	R\$ 6.617.357,60

		<p>MODELO: COMPARACAO BALISTICA E MARCAS DE FERRAMENTAS, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 5, ZOOM OBJETIVA: 0,75X A 15X, PLATINA: MOTORIZADA, ZOOM OCULAR: 10X, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 3,5W, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>				
	437493	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT): MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, VERTICAL TIPO: BINOCULAR AUMENTO: OCULAR ATÉ 15X</p> <p>COMPONENTES: DIGITAL, AUTOMÁTICO OUTROS COMPONENTES: FOCALIZAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL C/ FLUORESCÊNCIA ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30º</p>				
02	<p>7055.031.0002 (ID - 178114)</p>	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA): SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: KIT DE CONECTIVIDADE DE AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO, APLICACAO: ANALISE EM CONFRONTO BALISTICO, ACOMPANHA: ALINHADO COM O SISTEMA DE INDEXACAO BALISTICA ATRAVES DO PROJETO SINAB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNID	1	R\$ 419.317,33	R\$ 419.317,33
	27464	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATSERV): LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR</p>				
03	<p>6652.012.0001 (ID - 176915)</p>	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA): SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO, MICROSCOPIO, APLICACAO: PARA PROJETEIS E ESTOJOS, COMPATIBILIDADE: MICROSCOPIOS VISION X, COMPONENTES/ACESSORIOS:</p>	UNID	1	R\$ 307.401,50	R\$ 307.401,50

	PONTAS MAGNETIZADAS COMPATÍVEIS COM BULLETTRAX, SEIS GRAUS DE LIBERDADE COM PRECISAO E CONTROLE MOTORIZADO DE EVIDENCIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
449086	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT): PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO TIPO: HASTE APLICAÇÃO: P/ AGITADOR MECÂNICO MATERIAL: AÇO INOX DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM				
VALOR TOTAL: R\$ 7.344.076,43 (sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)					
Observação: <u>As aquisições serão subsidiadas sem ônus para a SEPOL, com instalação e treinamento operacional de no mínimo 40 horas e de no mínimo 05 (cinco) vagas, oferecidos pelos vencedores do certame para os itens constantes na Tabela.</u>					

*** Havendo divergência entre as especificações do CATMAT e as descrições dos objetos previstas no Termo de Referência, prevalecerá as descrições dos equipamentos contida no item 2.3 do TR.**

2.2. O prazo máximo de entrega deverá ser de 120 dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

2.3. O fornecimento do objeto será integral de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTO	DATA	HORA
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	07/12/2022	11h00min
TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	21/12/2022	10h29min
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	21/12/2022	10h30min
PROCESSO N°	SEI-360343/000287/2022	
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	até 3 (três) dias úteis	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://www.gov.br/compras/pt-br	

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 212 - VALOR: R\$ 1.389.847,43 (partida);

FONTE: 103 - VALOR: R\$ 2.645.550,20, sendo R\$ 264.491,97 a título de contrapartida;

FONTE: 100 - Valor: R\$ 3.308.678,80

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010.1.06.181.0478.8250 e
52.010.1.06.181.0478.2055

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52-02

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Unitário por item**.

5.2. O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 1.654.339,40 (um milhão seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o item 1 (MICROSCÓPIO ÓTICO BINOCULAR), R\$ 419.317,33 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos) para o item 2 (KIT DE CONECTIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS) e R\$ 307.401,50 (trezentos e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) para o item 3 (SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de início e de término do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.8.1.1 valor unitário e total do item;

9.8.1.2 Marca;

9.8.1.3 Fabricante;

9.8.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.8.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

10.26.1 no país;

10.26.2 por empresas brasileiras;

10.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>)

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de sua interposição.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. (item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018).

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5- Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo licitante.

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7 DAS AMOSTRAS

12.7.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA), e-mails: dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.7.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

12.7.2.1. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com tradução na língua portuguesa, caso oriundo de língua estrangeira, e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

12.7.3 A análise dos catálogos/folders, solicitadas pelo requisitante, será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo DGCC-DPC/SEPOL, que emitirá parecer técnico quanto a aprovação, ou não, comunicando o resultado da análise a Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA) para prosseguimento da licitação.

12.7.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEPOL.

12.7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.8.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.8.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.8.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.8.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias, para retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.3 Deixando o adjudicatário de retirar a Nota de Empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

15.2 No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela Secretaria de Estado de Polícia Civil a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

15.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento.

15.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.6 O pagamento será realizado à vista, após a entrega integral dos materiais e da sua aceitação; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 16.3.

15.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores

ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada ao Pregoeiro ou ao Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, até a data prevista para a entrega dos bens.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Formulário de proposta de preços;
Anexo III – Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários;
Anexo IV - Minuta do Contrato.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.11 Fica designado o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer controvérsia relativa a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenadora de Despesas
ID 564.879-3

– MINUTA –



ANEXO I

PREGÃO N° 00027/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. OBJETIVO

Destina-se este Termo de referência a nortear a aquisição de sistemas de microcomparadores balísticos, sendo: *i)* 04 (quatro) microcomparadores balísticos; *ii)* 01 (um) kit de conectividade de aquisição de imagens para comparação e análise de projéteis e estojos em alta resolução e *iii)* 01 (um) suporte universal motorizado para acondicionamento de projéteis e estojos, a fim de atender à necessidade da Serviço de Perícias de Arma de Fogo do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnica Científica (SPAF-ICCE/DGPTC).

A contratante fornecerá à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a aquisição.

1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O formato deste documento baseia-se nas orientações da legislação em vigor:

- A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 10524, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 1024, de 20 de agosto de 2019;
- Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,
- E nas boas Práticas Administrativas.

1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As armas de fogo produzem marcas provenientes da interação de suas peças (ejetor, extrator, culatra, alma do cano, percussor, entre outras) com os elementos de munição (projéteis e estojos) provenientes do disparo, permitindo dessa forma individualizar e identificar uma arma de fogo (Houck & Siegel, 2006; Toccheto, 2016), de forma análoga ao uso de impressões digitais para identificação de seres humanos (Burrard, 1951; Rahm, 2012; King et al., 2013).

A identificação de uma arma de fogo, por meio dos elementos de munição relacionados aos crimes, é feita por Peritos Criminais com especialidade em Balística Forense, através da realização do exame de microcomparação balística (ou confronto balístico). Tal exame é comumente realizado com uso de microscópios ópticos, por meio de comparação visual, o que requer muito tempo de análise e especialização dos profissionais (Nickell & Fischer, 1999; King et al., 2013; Toccheto, 2016). Além disso, para que esta técnica tradicional seja empregada há necessidade de uma suspeita de qual a arma utilizada no crime, e do encaminhamento desta arma para coleta de padrões e confrontação contra os elementos de munição de local de crime ou retirados de cadáver (Santos, 2015).

Existem atualmente Sistemas de Identificação Balística (SIB) capazes de capturar imagens digitais dos elementos de munição e armazená-las em um banco de dados. Os sistemas são capazes de gerar assinaturas balísticas para as imagens armazenadas e por meio delas realizar correlações automatizadas de uma imagem contra as demais do banco de dados, ranqueando-as em ordem de maior probabilidade de confronto positivo (Gagliardi, 2014). Dessa forma é possível aumentar a eficiência dos exames de confronto balístico, permitindo ligar crimes cometidos com uma mesma arma de fogo, mesmo quando não havia suspeita para solicitação do exame, e possibilitar maior número de associações entre arma de fogo e locais e/ou vítimas de crime, fornecendo elementos para elucidação da autoria em crimes cometidos com uso de arma de fogo.

O Brasil é um dos países com o maior número de homicídios do mundo. Em números absolutos cerca de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) pessoas foram assassinadas no Brasil entre 1991 e 2017. Em 2017 Brasil e Nigéria, que juntos possuem cerca de 5% da população mundial, registraram 28% dos homicídios no mundo (UNODC, 2019). Aproximadamente 70% dos homicídios no Brasil são cometidos com uso de armas de fogo, os elementos de munição (estojos e projéteis) são um dos vestígios mais importantes para elucidação da autoria desse tipo de crime.

O Sistema de Identificação Balística visa adequar o Instituto de Criminalística à nova legislação que torna obrigatória a criação do Banco Nacional de Perfis Balísticos, através do artigo 9º da Lei 13.964 de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, tendo alterado o Art. 34-A da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. 34-A. Os dados relacionados à coleta de registros balísticos serão armazenados no Banco Nacional de Perfis Balísticos.

§ 1º O Banco Nacional de Perfis Balísticos tem como objetivo cadastrar armas de fogo e armazenar características de classe e individualizadoras de projéteis e de estojos de munição deflagrados por arma de fogo;

§ 2º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será constituído pelos registros de elementos de munição deflagrados por armas de fogo relacionados a crimes, para subsidiar ações destinadas às apurações criminais federais, estaduais e distritais.

§ 3º O Banco Nacional de Perfis Balísticos será gerido pela unidade oficial de perícia criminal.

§ 4º Os dados constantes do Banco Nacional de Perfis Balísticos terão caráter sigiloso, e aquele que permitir ou promover sua utilização para fins diversos dos previstos nesta Lei ou em decisão judicial responderá civil, penal e administrativamente.

§ 5º É vedada a comercialização, total ou parcial, da base de dados do Banco Nacional de Perfis Balísticos.

§ 6º A formação, a gestão e o acesso ao Banco Nacional de Perfis Balísticos serão regulamentados em ato do Poder Executivo Federal.”

A aquisição de microcomparadores balísticos se faz necessária em função da necessidade dos elementos de munição de arma de fogo obrigatoriamente precisarem ser submetidos a uma triagem antes de serem digitalizados no Indexador Balístico (SIB), bem como ser o equipamento que confirma o resultado da indexação, e que de fato permite ao Perito Criminal realizar o exame de confronto balístico, e concluir se os elementos de munição foram expelidos de uma mesma arma, ou não, e que tem por objeto a elucidação de crimes. Ademais, é prioritário que a instituição tenha o referido equipamento, tendo Microcomparador Balístico disponível no mercado, com conectividade com o Sistema Nacional de Identificação Balística, homologado pela SENASP.

1.4. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

O presente Termo de Referência baseou-se no Estudo Preliminar (Documento SEPOL/SEI/DGCC N° [40023777](#)) e nos extratos relativos ao Convênio (ANEXOS A, B, C e F – Documentos SEPOL/SEI/DGCC N° [40010375](#), [40010196](#), [40010855](#) e [40012617](#)).

1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se prevista no PAC de 2022, desta Secretaria de Polícia Civil disposto no ANEXO ETP I - Documento SEPOL/SEI/DGCC N° [40073048](#).

1.6. UNIDADE REQUISITANTE

Serviço de Perícias de Armas de Fogo – SPAF-ICCE/DGPTC/SEPOL.

1.7. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO

A futura contratação será custeada, em grande parte dos custos, com transferência voluntária da União Federal, através de Convênio.

Foi estabelecido o Convênio Plataforma + Brasil N° 916801/2021 celebrado junto à União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, através do processo N° 08020.00424/2021-34. Este objetivou o fortalecimento da Secretaria de Estado de Polícia Civil, por meio da modernização, estruturação e aquisição para a Polícia Técnico-Científica do Rio de Janeiro - Administração Direta, publicado em DOU em 03 de dezembro de 2021. (ANEXO E - Documento SEPOL/SEI/DGCC N° [40011596](#)).

2. OBJETO:

O presente processo licitatório foi instaurado com base no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEPOL/SEI/DGCC N° [40023777](#)), para a aquisição de sistemas de microcomparadores balísticos, sendo: *i*) 04 (quatro) microcomparadores balísticos; *ii*) 01 (um) kit de conectividade de aquisição de imagens para comparação e análise de projéteis e estojos em alta resolução e *iii*) 01 (um) suporte universal motorizado para acondicionamento de projéteis e estojos, a fim de atender à necessidade da Serviço de Perícias de Arma de Fogo do Instituto de Criminalística Carlos Éboli, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnica Científica (SPAF-ICCE/DGPTC).

2.1. CÓDIGO CATMAT E CÓDIGO SIGA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	6650.011.0056 (ID - 158409)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: COMPARACAO BALISTICA E MARCAS DE FERRAMENTAS, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 5, ZOOM OBJETIVA: 0,75X A 15X, PLATINA: MOTORIZADA, ZOOM OCULAR: 10X, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 3,5W, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	4
	437493	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT):</u> MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, VERTICAL TIPO: BINOCULAR AUMENTO: OCULAR ATÉ 15X COMPONENTES: DIGITAL, AUTOMÁTICO OUTROS COMPONENTES: FOCALIZAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL C/ FLUORESCÊNCIA ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°		
02	7055.031.0002 (ID - 178114)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM:</u> SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: KIT DE CONECTIVIDADE DE AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO, APLICACAO: ANALISE EM CONFRONTO BALISTICO, ACOMPANHA: ALINHADO COM O	UNID	1

		SISTEMA DE INDEXACAO BALISTICA ATRAVES DO PROJETO SINAB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
	27464	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATSERV): LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR		
03	6652.012.0001 (ID - 176915)	DESCRIÇÃO DO ITEM: SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO, MICROSCOPIO, APLICACAO: PARA PROJETEIS E ESTOJOS, COMPATIBILIDADE: MICROSCOPIOS VISION X, COMPONENTES/ACESSORIOS: PONTAS MAGNETIZADAS COMPATIVEIS COM BULLETTRAX, SEIS GRAUS DE LIBERDADE COM PRECISAO E CONTROLE MOTORIZADO DE EVIDENCIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1
	449086	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT): PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO TIPO: HASTE APLICAÇÃO: P/ AGITADOR MECÂNICO MATERIAL: AÇO INOX DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM		
<p>Observação: <u>As aquisições serão subsidiadas sem ônus para a SEPOL, com instalação e treinamento operacional de no mínimo 40 horas e de no mínimo 05 (cinco) vagas, oferecidos pelos vencedores do certame para os itens constantes na Tabela.</u></p>				

*** Havendo divergência entre as especificações do CATMAT/SIGA e as descrições dos objetos previstas no Termo de Referência, prevalecerá as descrições dos equipamentos contida no item 2.3 deste TR.**

2.2. DA NATUREZA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 31.8639/2002, por possuir padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

A) DO MICROCOMPARADOR BALÍSTICO

A.1) A distância de trabalho não deve ser inferior a 90mm, livre e continua para facilitar a montagem de grandes evidências e o posicionamento de mais de uma fonte de luz de forma simultâneas;

A.2) O microscópio deverá possuir uma capacidade de magnificação igual ou maior que 200x;

A.3) O microscópio deverá possuir motorização nos eixos X/Y/Z;

A.4) Deve apresentar tubo binocular ergonômico;

A.5) Deve conter 2 (duas) lentes oculares focalizáveis de campo amplo 10 x com campo visual de 22 mm ou maior, conchas de proteção de borracha;

A.6) Deve conter 2 (dois) conjuntos circulares de LEDs, com controles de intensidade luminosa independentes para o lado esquerdo e para o lado direito, que permita girar uma sequência de LEDs acesos sobre a amostra;

A.7) Deve conter 2 (dois) focos de LED de alta potência (spot) com braço articulado que não sejam fixados/conectados na estrutura das platinas;

A.8) Deve conter 2 (dois) focos de iluminação de luz de sombra com braço articulado que não sejam fixados/conectados na estrutura das platinas;

A.9) Deve conter 2 (duas) unidades de platina redonda com giro de 360 graus e angulação para análise de amostras grandes;

A.10) Deve conter 2 (dois) suportes para projeteis e estojos que permitam rotação de 360° e montagem de operação básica de + / - 180 °, que tenha divisões de escala para reproduzir a rotação e que tenham ajustes de inclinação;

A.11) Deve conter 2 (dois) suportes para projeteis onde a fixação e feita nas duas extremidades das amostras, permitindo que os projeteis sejam alinhados e rotacionados em 360 graus em seu eixo;

A.12) Deve conter 2 (dois) conjuntos de pinos com 4 tamanhos diferentes para uso com cera para projeteis;

A.13) Deve conter 2 (dois) suportes para estojos e projeteis do tipo universal, compreendendo todos os calibres de armas portáteis conhecidos, inclusive de caca;

A.14) Deve conter 2 (dois) suportes universais com três pontos de contenção para fixação concêntrica;

A.15) A câmera digital com resolução de no mínimo 10 megapixels, tempo de exposição rápida de 3 milissegundos ou melhor, tempo de exposição prolongado de no mínimo 180 segundos, que inclua sistema de refrigeração, que permita modo scan de alta resolução para análises com o mínimo de ruído de fundo;

A.16) Deve apresentar conexão USB 3.0.

B) SOLUÇÃO ANÁLISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: KIT DE CONECTIVIDADE DE AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANÁLISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUÇÃO

B.1) Deve apresentar kit de conectividade com o sistema de indexação Balística que será fornecido pela SENASP através do projeto SINAB;

B.2) Do Software analítico para comparação balística:

B.2.1) Deve ter a capacidade de aquisição de imagens para a comparação e análises de imagens de projeteis e estojos de alta resolução provenientes do microscópio;

B.2.2) Deve ter a capacidade de realizar a comparação de imagens em tempo real e de imagens de arquivo;

B.2.3) Deve ter a capacidade de comparar imagens provenientes da câmera de vídeo com distintas imagens de arquivos mediante uma interface gráfica de usuário amigável que permita a gestão simultânea de no mínimo 16 imagens ativas;

B.2.4) Deve permitir a gravação em vídeos do que está sendo analisado no microscópio;

B.2.5) Deve possuir modos de comparação gerais incluindo lado a lado, superposição em positivo, superposição em negativo, transparências e ressaltado de diferenças, mediante distintivos vermelho/verde.

C) SUPORTE MOTORIZADO PARA PROJETEIS E ESTOJOS

C.1) O microscópio deverá possuir um suporte motorizado para projeteis e estojos que possibilite a torção, inclinação e o giro de uma peça; podendo ser operado localmente por controlador próprio ou remotamente via software, através de conexão IP;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses.

3.2. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no período de 90 (noventa) dias podendo se estender em até 120 (cento e vinte) dias, desde que justificados**, contados a partir da assinatura do contrato.

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade dos produtos especificadas, no período de 30 dias a partir do recebimento provisório.

3.2.1. Prazo e local da entrega:

A entrega será realizada em remessa ÚNICA, preferencialmente **no período de 90 (noventa) dias podendo se estender em até 120 (cento e vinte) dias, desde que justificados**, contados a partir da assinatura do contrato.

Deverá ser previamente agendada, no endereço descrito na tabela abaixo:

Local de entrega	Endereço
Serviço de Perícias em Armas de Fogo - Instituto de Criminalística Carlos Éboli - SPAF/ICCE	Rua Pedro I, nº 28 – 3º andar – Praça Tiradentes, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP: 20060-050

O material deverá ser entregue no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em dia de expediente do órgão solicitante.

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

3.2.2. Da Amostra:

3.2.2.1. Será dispensada a Amostra pela natureza do objeto.

Como condição de habilitação, deverá o licitante apresentar junto com a proposta de preços, o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a SEPOL e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva.

As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com tradução na língua portuguesa, caso oriundo de língua estrangeira, e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

Em caso de rejeição das especificações dos catálogos/folders, será facultado a SEPOL convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

Os procedimentos relativos ao recebimento dos catálogos/folders para a avaliação da qualidade dos mesmos serão descritos no Termo de Referência.

A análise dos catálogos/folders, solicitadas pelo requisitante, será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo DGCC-DPC/SEPOL, que emitirá parecer técnico quanto a aprovação, ou não, comunicando o resultado da análise a Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA) para prosseguimento da licitação.

Os catálogos/folders deverão ser apresentados em um prazo de 05 (cinco) dias no Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA), e-mails: dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com.

3.2.3. Instalação:

A instalação deverá ser efetuada por técnicos do fabricante / fornecedor.

A CONTRATANTE efetuará ensaios de funcionamento na entrega, por técnicos do fabricante/ fornecedor em conjunto com Peritos na Unidade de destino (SPAF-ICCE).

Os instrumentos deverão ser transportados até os locais indicados (subitem 3.2.1), pela empresa vencedora da licitação, arcando totalmente com todas as despesas e recursos necessários referentes aos equipamentos e pessoal técnico necessário.

Na entrega técnica, deverá acontecer à conferência do equipamento acompanhado de todos os acessórios e ferramentas. O técnico do fabricante/fornecedor será responsável por passar as características gerais do equipamento, e regras básicas de utilização.

Local de instalação/treinamento	Endereço
Serviço de Perícias em Armas de Fogo - Instituto de Criminalística Carlos Éboli - SPAF/ICCE	Rua Pedro I, nº 28 – 3º andar – Praça Tiradentes, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP: 20060-050

3.2.4. Do Treinamento:

O treinamento operacional deve ocorrer até 30 dias após a finalização da instalação;

A empresa fornecedora será responsável pela instalação completa do sistema (microscópio, suporte para estojos/projéteis e kit de conectividade), em local determinado pelo proponente, devendo fornecer os materiais (elétricos, fios, disjuntores, calibrantes e etc.) e executar os serviços necessários para instalação e perfeita operação do sistema.

Após a instalação, a empresa deverá testar e documentar oficialmente que o sistema atende todos os requisitos mínimos citados neste descritivo, bem como que possui desempenho especificado.

O fornecimento deverá contemplar a instalação do equipamento e o treinamento operacional do equipamento e respectivos softwares (itens 1 e 3).

O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico habilitado pelo fabricante, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) operadores do equipamento, por um período mínimo de 40 (quarenta) horas.

O início do treinamento ocorrerá, preferencialmente, na data de instalação, prevendo o ensaio completo de 10 (dez) amostras selecionadas (projéteis e estojos) pela CONTRATANTE, incluindo o ajuste do equipamento para leitura, obtenção e tratamento de dados, observando que a CONTRATANTE é responsável pela aquisição dos reagentes necessários;

Deverá ser emitido um certificado para cada participante que comprove a realização do treinamento;

Conteúdo mínimo do treinamento:

- a) Conservação do equipamento e limpeza;
- b) Princípio de funcionamento;
- c) Sistema de obtenção de imagens;
- d) Funcionamento do software;
- e) Plataforma SINAB.

3.2.5. Qualificação Técnica:

3.2.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **licitante**.

3.2.6. Condições de Entrega:

3.2.6.1. Visando garantir as condições dos instrumentos, os mesmos deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, devidamente identificados e com detalhamento para as embalagens que acondicionam as partes mais frágeis.

4. DA GARANTIA DO PRODUTO E CONTRATUAL:

4.1. Garantia contratual:

Ficou estabelecido que esta será dispensada eis que os instrumentos de laboratório só serão pagos após a entrega definitiva, minimizando os riscos para a Administração pela inexecução por parte da contratada. (artigo 56, “caput” da Lei Federal 8.666/93).

4.2. Garantia do produto:

Será de no mínimo **12 (doze) meses** e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, contados a partir do recebimento definitivo sendo 1 manutenção preventiva, durante a vigência do contrato, visando limpeza de parte ótica e demais componentes.

5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Visando garantir a qualidade dos insumos a serem fornecidos, verificou-se a necessidade de apresentação, junto com a proposta de preços, de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, que comprove o desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, conforme o enunciado nº 39 da PGE preconiza:

Enunciado n.º 39 - PGE: Qualificação técnica do licitante

1. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas para executar a contento o objeto do certame, evitando que o Poder Público contrate com pessoas desqualificadas.
2. Tais exigências: (i) devem ser formuladas à luz do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limitando-se àquelas que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo art. 30 da Lei n. 8.666/93; (ii) devem ser compatíveis com a complexidade do objeto licitado; (iii) exigem prévia motivação técnica quanto à sua necessidade, suficiência e pertinência dos parâmetros fixados, para não restringir a competitividade e assegurar a plena concorrência entre os participantes.
3. A qualificação técnica inclui tanto a capacidade técnico-operacional, que é relacionada à sociedade empresária, quanto à capacidade técnico-profissional, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.
4. Um único atestado técnico é suficiente para a demonstração da experiência anterior do licitante em relação à execução do objeto

licitado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

5. A capacidade técnico-operacional não deve ser aferida mediante o estabelecimento de percentuais mínimos que estejam acima de 30% em relação aos quantitativos dos itens de maior relevância.

6. A comprovação do desempenho anterior do profissional envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na forma do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

7. A identificação e a especificação das atribuições a serem desempenhadas pela equipe técnica e/ou pelo profissional responsável pelo objeto da contratação devem estar previstas no edital e no contrato, em especial em se tratando de serviço técnico profissional especializado, ficando a contratada obrigada a garantir que os referidos integrantes executem pessoal e diretamente o objeto do contrato.

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, gerando confiança e segurança à Administração licitadora de que o aludido licitante possui expertise técnica.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, poderá ser considerado compatível o atestado que certifique que a empresa já forneceu no mínimo os mesmos produtos em 2 (dois) órgãos de natureza pericial, considerando-se a quantidade de fornecimento de 1 (um) de cada item. Esse quantitativo é considerado suficiente uma vez que os itens ora solicitados são de alta especificidade, inclusive por apresentar poucos fornecedores, poderíamos restringir se exigíssemos uma porcentagem maior, assim não comprometemos a competitividade do certame e exigimos a qualificação técnica necessária e suficiente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO REGIME DE CONSÓRCIO:

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios na licitação.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1. Das obrigações do Contratante:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

9.2. Das obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e) Indenizar todo e quaisquer danos e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros; e,

f) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)

g) A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

h) A contrata deverá fornecer os meios necessários para o total cumprimento do estabelecido no item 4.2. deste termo.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. Da modalidade de licitação:

A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Adotar-se-á como julgamento e classificação das propostas o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Edital.

11. DO PREÇO:

O preço unitário dos objetos deste processo englobará todos os custos relativos, incluindo transporte e entrega no local indicado, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste. Não gerando assim qualquer tipo de ônus a esta SEPOL.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens do SIGA, conforme a Resolução PGE nº 3054/2011.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta)** dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Considerando o Decreto nº 46.937, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA para o exercício de 2020, a Divisão de ORÇAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA efetuou o compromissamento à conta dos Programas de Trabalho 52.010.1.06.181.0478.2055 e 52.010.1.06.181.0478.8250 - Operacionalização da Polícia Civil, Fontes: 100; 103 e 212.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida por três servidores indicados pelo DGPTC, de cada Instituto solicitante, para atuarem como fiscais de recebimento.

A presença da fiscalização da Secretaria da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Divisão de Contratos e Convênios (SEPOL/DGCC/DCC) indicará o Gestor da presente contratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, conforme descrito neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

No caso de surgimento de dúvidas sobre o objeto deste documento, as mesmas serão dirimidas pelos servidores responsáveis pelos setores requisitantes ou por outro servidor indicado por esta SEPOL.

Responsáveis Administrativos e Técnicos:

ID /Matrícula	CPF	E-mail/Telefone	Nome e Cargo do Servidor	Órgão
5.035.529-5	082.231.567-09	olavobarbosa@pcivil.rj.gov.br / (21) 96490-0835	Olavo José dos Santos Barbosa Perito Criminal/ Chefe de Serviço	SPAF-ICCE /DGPTC/SEPOL
4.403.192-0	093.272.657-77	pmmadela@pcivil.rj.gov.br (21) 99402-2857	Priscila Mululo Madela Perito Criminal	SPAF-ICCE /DGPTC/SEPOL
5.035.458-2	121.975.277-03	ernanistjunior@pcivil.rj.gov.br (21) 97486-2068	Ernani da Silva Teixeira Junior Perito Criminal	SPAF-ICCE /DGPTC/SEPOL
2.965.603-6	033.873.937-84	lucieneaadias@gmail.com / (21) 98604-1925	Luciene de Amaral Alves Dias Perito Criminal	DGPTC/SEPOL

– MINUTA –

5.023.461-7	056.399.667-69	claudianecanuto@pcivil.rj.gov.br (21) 97459-6726	Claudiane Costa Canuto Perito Criminal	DPC/DGCC/ SEPOL
-------------	----------------	---	---	--------------------

– MINUTA –



ANEXO II

PREGÃO Nº 00027/2022

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Pregão Eletrônico N.º 00027/2022 A Realizar-se em 21 de dezembro de 2022 às 10h30min. Requisição n.º ___/202_ de ___/___/____. Processo n.º SEI-360343/000287/2022.					
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º ___/202___.		_____ CARIMBO DA FIRMA					
Item	Código SIGA/CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/Modelo	Preço com ICMS	Preço sem ICMS
1	6650.011.0056 (ID - 158409)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: COMPARACAO BALISTICA E MARCAS DE FERRAMENTAS, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 5, ZOOM OBJETIVA: 0,75X A 15X, PLATINA: MOTORIZADA, ZOOM OCULAR: 10X, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 3,5W, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Un	4			
	437493	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT):</u> MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, VERTICAL TIPO: BINOCULAR AUMENTO: OCULAR ATÉ 15X COMPONENTES: DIGITAL, AUTOMÁTICO OUTROS COMPONENTES: FOCALIZAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL C/ FLUORESCÊNCIA ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°					
2	7055.031.0002 (ID - 178114)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: KIT DE CONECTIVIDADE DE AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E	Un	1			

		ANALISE DE PROJÉTIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO, APLICACAO: ANALISE EM CONFRONTO BALISTICO, ACOMPANHA: ALINHADO COM O SISTEMA DE INDEXACAO BALISTICA ATRAVES DO PROJETO SINAB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE				
	27464	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATSERV):</u> LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR				
3	6652.012.0001 (ID - 176915)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO, MICROSCOPIO, APLICACAO: PARA PROJETEIS E ESTOJOS, COMPATIBILIDADE: MICROSCOPIOS VISION X, COMPONENTES/ACESSORIOS: PONTAS MAGNETIZADAS COMPATIVEIS COM BULLETTRAX, SEIS GRAUS DE LIBERDADE COM PRECISAO E CONTROLE MOTORIZADO DE EVIDENCIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Un	1		
	449086	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT):</u> PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO TIPO: HASTE APLICAÇÃO: P/ AGITADOR MECÂNICO MATERIAL: AÇO INOX DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM				
CUSTO TOTAL: _____ (_____)						
OBSERVAÇÕES: - Esta PROPOSTA deverá: 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou			Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da contados da assinatura do contrato. Local de Entrega: Rua Pedro I, nº 28 – 3º andar – Praça Tiradentes, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20060-050. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente. Em _____ / _____ / _____.			

– MINUTA –

reajustamento de preços será considerada.
3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

– MINUTA –



ANEXO III

PREGÃO Nº 00027/2022

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA ESTIMATIVA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO SIGA/CATMAT	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO GLOBAL
01	6650.011.0056 (ID - 158409)	<p><u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> MICROSCOPIO OPTICO, MODELO: COMPARACAO BALISTICA E MARCAS DE FERRAMENTAS, TIPO: BINOCULAR, QUANTIDADE OBJETIVA: 5, ZOOM OBJETIVA: 0,75X A 15X, PLATINA: MOTORIZADA, ZOOM OCULAR: 10X, TIPO LAMPADA: LED, POTENCIA LAMPADA: 3,5W, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNID	4	R\$ 1.654.339,40	R\$ 6.617.357,60
	437493	<p><u>DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT):</u> MICROSCÓPIO TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, VERTICAL TIPO: BINOCULAR AUMENTO: OCULAR ATÉ 15X COMPONENTES: DIGITAL, AUTOMÁTICO OUTROS COMPONENTES: FOCALIZAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL C/ FLUORESCÊNCIA ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°</p>				
02	7055.031.0002 (ID - 178114)	<p><u>DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA):</u> SOLUCAO ANALISE E GERENCIAMENTO INTELIGENTE IMAGENS, DESCRICAO: KIT DE CONECTIVIDADE DE AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO, APLICACAO: ANALISE EM CONFRONTO BALISTICO, ACOMPANHA: ALINHADO COM O SISTEMA DE INDEXACAO BALISTICA ATRAVES DO PROJETO SINAB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	UNID	1	R\$ 419.317,33	R\$ 419.317,33

	27464	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATSERV): LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE SOFTWARE PARA SERVIDOR				
03	6652.012.0001 (ID - 176915)	DESCRIÇÃO DO ITEM (SIGA): SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO, MICROSCOPIO, APLICACAO: PARA PROJETEIS E ESTOJOS, COMPATIBILIDADE: MICROSCOPIOS VISION X, COMPONENTES/ACESSORIOS: PONTAS MAGNETIZADAS COMPATIVEIS COM BULLETTRAX, SEIS GRAUS DE LIBERDADE COM PRECISAO E CONTROLE MOTORIZADO DE EVIDENCIAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNID	1	R\$ 307.401,50	R\$ 307.401,50
	449086	DESCRIÇÃO DO ITEM (CATMAT): PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO TIPO: HASTE APLICAÇÃO: P/ AGITADOR MECÂNICO MATERIAL: AÇO INOX DIMENSÕES: CERCA DE 35 CM				

VALOR TOTAL: R\$ 7.344.076,43 (sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

Observação: As aquisições serão subsidiadas sem ônus para a SEPOL, com instalação e treinamento operacional de no mínimo 40 horas e de no mínimo 05 (cinco) vagas, oferecidos pelos vencedores do certame para os itens constantes na Tabela.

– MINUTA –



ANEXO IV

PREGÃO N° 00027/2022

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO N° /SEPOL/2022

PROCESSO SEI-360343/000287/2022, datado de 29/06/2021.

CONTRATO DE COMPRA DE SISTEMA DE MICROCOMPARADOR BALÍSTICO COMPOSTO POR 04 (quatro) MICROSCOPIOS ÓTICOS BINO-CULARES, 01 (um) KIT DE CONECTIVIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO e 01 (um) SUPORTE UNIVER-SAL MOTORIZADO PARA MICROSCOPIO USADO NA AFIXAÇÃO DE PROJETEIS E ESTOJOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2.977.056-4 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Cep _____, telefone _____ fax _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF n.º _____, na qualidade de _____, residente a _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA DE SISTEMA DE MICROCOMPARADOR BALÍSTICO COMPOSTO POR 04 (quatro) MICROSCOPIOS ÓTICOS BINOCULARES, 01 (um) KIT DE CONECTIVIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO e 01 (um) SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO PARA MICROSCOPIO USADO NA AFIXAÇÃO DE PROJETEIS E ESTOJOS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PERÍCIAS EM ARMAS DE FOGO/ICCE DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICA TÉCNICO E CIENTÍFICA (DGPTC)**, com fundamento no processo administrativo SEI **SEI-360343/000287/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório,

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE MICROCOMPARADOR BALÍSTICO COM-POSTO POR 04 (quatro) MICROSCOPIOS ÓTICOS BINOCULARES, 01 (um) KIT DE CO-NECTIVIDADE PARA AQUISICAO DE IMAGENS PARA COMPARACAO E ANALISE DE PROJETIS E ESTOJOS EM ALTA RESOLUCAO e 01 (um) SUPORTE UNIVERSAL MOTORIZADO PARA MICROSCOPIO USADO NA AFIXAÇÃO DE PROJETEIS E ESTOJOS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE PERÍCIAS EM ARMAS DE FOGO/ICCE DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICA TÉCNICO E CIENTÍFICA (DGPTC), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único - O fornecimento do objeto será **integral**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017; e,
- h) Apresentar garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses e, esta, deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, contados a partir do recebimento definitivo sendo 1 manutenção preventiva, durante a vigência do contrato, visando limpeza de parte ótica e demais componentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4.4.90.52-02

Fontes de Recurso: 212, 103 e 100

Programa de Trabalho: 52.010. 1.06.181.0478.8250 e 52.010.1.06.181.0478.2055

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de

execução do Contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado que deverá ser elaborado pelo representante ou comissão de fiscalização mencionado no parágrafo primeiro, no prazo de **96 (noventa e seis) horas** após a entrega do bem/produto; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **10 (dez) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º, do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

Parágrafo Quarto: Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Divisão de Orçamento e Execução de Finanças/ Serviço de Execução Financeira/DGAF, através dos seguintes e-mails: pagamentosaf@picivil.rj.gov.br e sf.sepolrj@gmail.com, após a entrega de cada parcela.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quarto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente(s) competente(s).

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS

nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da

possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016)**.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento legal do ato e o número do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

– MINUTA –

Rio de Janeiro, de de 2022.

PELO ESTADO
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____